



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 4.283, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, BEM COMO A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art.2º da Lei Municipal n.º 4.000, de 16 de dezembro de 2019, que autorizou a CESSÃO DE USO por 99 anos, mediante TERMO DE CESSÃO DE USO, do imóvel localizado na Avenida Júlio Kezen, s/nº, lavrado no livro 230, fls. 88/88vº, do cartório do 1º Ofício de Santo Antônio de Pádua-RJ, pertencente ao Patrimônio Público Municipal na área de 124,90m².

Art. 2º - Permanece vigorando o Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.000, de 16 de dezembro de 2019 que considerou de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃO ARTE SAP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.854/0001-71, com sede na rua Orestes Homem da Costa, 260 – Bairro Farol, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito